

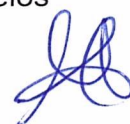
|                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 562/2020 - ARBEL/BELÉM.</b>                                                                                                                                        |
| <b>INTERESSADO : ARBEL/BELÉM.</b>                                                                                                                                                             |
| <b>CONTRATADO: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI.</b>                                                                                                                                |
| <b>ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.</b> |
| <b>OBJETO DE CONTRATO: Destilador de água.</b>                                                                                                                                                |

**PARECER Nº 224/2020 - NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 562/2020, **em Volume Único, das fls. 01/85**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA, considerando as necessidades de realização das atividades de fiscalização, através de do Pregão Eletrônico nº 37/2020 – SEGEP (Ata de Registro de Preços nº 005/2020), celebrado pela **CONTRATANTE** AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM com o **CONTRATADO** MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELLI, com base nas regras insculpidas pela **Lei n.º 8.666/93**. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

- ( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a ressalva encaminhada em anexo;
- ( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir no anexo;

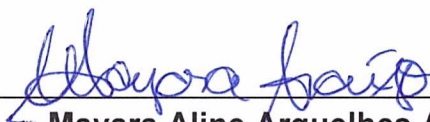
Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios



legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 08 de outubro de 2020.



---

**Mayara Aline Arguelhes Araújo**  
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno  
(Portaria 102/2020/ ARBEL)